**PORTARIA Nº 125 / 2017**

**INSTITUI COMISSÃO PARA A CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Adriano da Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o levantamento das leis, desde o ano de 1948, para consolidar a legislação municipal em áreas específicas, para isso setorizando-as em autorizativas, normativas, denominações, utilidade pública e códigos;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminar conceitos ultrapassados e evitar problemas causados por textos dispersos e contraditórios;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e organizar as normas sobre uma mesma matéria, condensando-a em uma só lei, e garantir ao cidadão maior compreensão da legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o ordenamento normativo municipal em face de inúmeras alterações procedidas nos textos legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do texto da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º** Institui a Comissão para a Consolidação e Revisão dos Atos Normativos do Município de Pouso Alegre, com representantes do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos vereadores Rodrigo Modesto (PTB), Leandro Morais (PPS) e Adelson do Hospital (PR), que deverão eleger o Presidente, o Relator e o Secretário na reunião de instalação.

**Parágrafo único**. Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pelos servidores da Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho, do Departamento Jurídico, da Diretoria Legislativa, da Assessoria de Comissões Parlamentares, da Secretaria Geral e da Secretaria Legislativa, com o auxílio de empresa contratada para a compilação das leis.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá indicar até 3 (três) membros para compor a Comissão para a Consolidação e Revisão dos Atos Normativos do Município de Pouso Alegre.

**Art. 4º** As reuniões da Comissão designada nesta Portaria serão desenvolvidas na sede do Poder Legislativo, em datas e horários definidos por seus membros.

**Art. 5º** A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da reunião de instalação, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 6º** Revoga a Portaria nº 106/2017.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 27 de Julho de 2017.

|  |
| --- |
| Adriano da Farmácia |
| PRESIDENTE DA MESA |